



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 15 de Janeiro de 2019.

Ed. nº 278

PÁG. 1

DECRETO Nº 013/2019

SÚMULA: Dispõe sobre as Exigências contidas no Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando as exigências contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO, a Lei Orçamentária anual para Exercício Financeiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa, das Unidades Gestoras do Município para o Exercício de 2019, na forma do anexo I, compreendendo a Administração Direta (Prefeitura e Câmara Municipal).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre-PR, 14 de Janeiro de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 15 de Janeiro de 2019.

Ed. nº 278

PÁG. 2

DECRETO Nº 013/2019

ANEXO I

EXERCÍCIO 2019

DEMONSTRATIVO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (ART. 8º LRF)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA: Prefeitura Municipal

ADMINISTRAÇÃO DIRETA: Câmara Municipal

Unidades Gestoras	MESES EXERCÍCIO DE 2019												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Prefeitura Municipal	1.383.27 1,08	1.383.27 1,08	1.383. 271,0 8	1.383.27 1,08	1.383.27 1,08	1.383.27 1,08	1.383.27 1,08	1.383.27 1,08	1.383.27 1,08	1.383.27 1,08	1.383.27 1,08	1.383.27 1,12	16.599.253,00
Câmara Municipal	77.428,9 1	77.428,9 1	77.42 8,91	77.428,9 1	77.428,9 1	77.428,9 1	77.428,9 1	77.428,9 1	77.428,9 1	77.428,9 1	77.428,9 1	77.428,9 9	929.147,00
TOTAL	1.460.69 9,99	1.460.69 9,99	1.460. 699,9 9	1.460.69 9,99	1.460.69 9,99	1.460.69 9,99	1.460.69 9,99	1.460.69 9,99	1.460.69 9,99	1.460.69 9,99	1.460.69 9,99	1.460.70 0,11	17.528.400,00

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 15 de Janeiro de 2019.

Ed. nº 278

PÁG. 3

EDITAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA FISCAL 3º QUADRIMESTRE DE 2018

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, **SR FERNANDO CARLOS COIMBRA**, invocando os Princípios da transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9º da lei Complementar 101/2000, Torna-se público a realização de **Audiência Pública** com o objetivo de **Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2018**.

A Saber:

Data: 28/01/2019

Horário: 09:00 horas

Local: Câmara Municipal

Endereço: Av. Brasil, 264 - Centro

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência.

Rancho Alegre, 14 de Janeiro de 2019

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 15 de Janeiro de 2019.

Ed. nº 278

PÁG. 4

DISTRATO ADMINISTRATIVO AMIGÁVEL

Contrato Administrativo – Prestação de Serviços nº 070/2018 - Pregão 020/2018.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 81965897 e inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, residente e domiciliado à Rua Armando Marcon, nº 781, em Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

DISTRATADA: MARQUES MORENO DO PRADO & CIA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Maranhão nº 140, na cidade de Rancho Alegre-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. **00.748.080/0001-68**, neste ato representada pelo Sr. FALVIO HENRIQUE PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF sob o nº. 725.723.619-49, portador da cédula de identidade RG nº. 4.966.457-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 400, Rancho Alegre-PR.

têm entre si, o seguinte distrato:

Cláusula 1ª. FUNDAMENTO LEGAL - As partes têm entre si, justo e acordado, com fundamento no Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, rescindir de pleno direito parte do contrato Administrativo nº **070/2018**, celebrado em 04 de Setembro de 2018 referente ao Processo Administrativo – Pregão Presencial nº 020/2018, com anuência da RESCINDIDA e DISTRATADA, sendo analisado por sua Consultoria Jurídica e devidamente autorizada pelo Prefeito do RESCINDENTE e DISTRATANTE (parecer junto), por intermédio do despacho datado de 27/12/2018, tudo constante no Processo nº 001/2019.

Cláusula 2ª. OBJETO - o presente termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 070/2018, celebrado em 04 de Setembro de 2018, referente à aquisição de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 15 de Janeiro de 2019.

Ed. nº 278

PÁG. 5

Gêneros Alimentícios: Cestas Básicas, para atendimento às famílias carentes, cadastradas na Secretaria da Assistência Social do Município, descritos no Anexo I Lote 01 do Edital.

Cláusula 3ª. SALDO RESCISPORIO - Em consequência, deste Termo, a RESCINDENTE fica desobrigada do pagamento de qualquer saldo rescisório faze à inexistência de créditos em favor da RESCINDIDA.

Cláusula 4ª. DISTRATO - Conforme disposto na Cláusula Segunda do presente instrumento, as partes dão por rescindido o Contrato Administrativo nº 070/2018, não substituindo nenhuma pendência Financeira e/ou quaisquer obrigações entre a RESCINDENTE e RESCINDINDA.

Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de aquisição de gêneros alimentícios - cestas básicas, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da DISTRATANTE e da DISTRATADA, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 31 de Dezembro de 2018.

Cláusula 7ª. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo administrativo contrato Administrativo - nº 020/2018, inclusive o documento e parecer jurídico apresentado pela RESCINDENTE/DISTRATANTE.

Cláusula 8ª. A DISTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO do Município, nos termos do Parágrafo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 15 de Janeiro de 2019.

Ed. nº 278

PÁG. 6

Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas do DISTRATANTE.

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Uraí-PR com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Distrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e também por duas testemunhas a tudo presentes.

Rancho Alegre, 31 de Dezembro de 2018.

Rescindente/Distratante

Rescindida/Distratada

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

MARQUES MORENO DO PRADO & CIA LTDA-ME

Fernando Carlos Coimbra

Flavio Henrique Pereira

Testemunhas

Sócrates Itamar da Silva Correa

Maria Eduarda Sábio



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 15 de Janeiro de 2019.

Ed. nº 278

PÁG. 7

TERMO ADITIVO Nº 003 **DO CONTRATO Nº 036/2017**

(Ref: Pregão Presencial nº. 020/2017).

Sequência do Aditivo = 004/2019

Termo Aditivo do **Contrato AQUISIÇÃO DE DIVERSOS COMBUSTÍVEIS que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e COTRIM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: COTRIM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Piauí, 95, na cidade de Rancho Alegre-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº. 79.590.519/0001-27, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ PINHEIRO COTRIM**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 173.701.409-20, portador da cédula de identidade RG nº. 797.610-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 100, Rancho Alegre-PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e previsão no Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 036/2017 – **“CLÁUSULA SEXTA”**, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 036/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos nº. 036/2017, sendo a sua vigência de sendo a sua vigência de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 15 de Janeiro de 2019.

Ed. nº 278

PÁG. 8

05/07/2019, e valor original de **R\$ 427.900,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos reais)**, referente a Contratação de empresa especializada em abastecimentos diretos em bomba/posto de combustível, sendo: DIESEL S500, e GASOLINA, para atender a demanda de abastecimentos dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre. O qual fica redimensionado em até 25% o item GASOLINA, que acresce o valor de R\$ 30.597,00 (trinta mil quinhentos e noventa e sete reais), outrossim o prazo permanece até 05/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal **(obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa)** aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 10 de Janeiro de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

José Pinheiro Cotrim
Cotrim Comércio de Combustíveis LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 15 de Janeiro de 2019.

Ed. nº 278

PÁG. 9

DECRETO Nº. 15/2019

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam nomeados os servidores, abaixo nominados para CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para quando necessário, tomar as devidas providências de execução e julgamento das licitações que venham a ser realizadas pelo Município de Rancho Alegre/PR, no período de 11/01/2019 até 31/12/2019, assim composta:

PRESIDENTE: LIGIA VIEIRA COSTA SILVA

MEMBRO: ANA PAULA RINALDI

MEMBRO: MARCELO LUIZ ROSA

SUPLENTE: LUCCAS MIDENA ROSA FERREIRA

ARTIGO 2º. – Compete à comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como, o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores do Departamento de Administração e Planejamento, sua alteração e cancelamento.

ARTIGO 3º. – A comissão receberá toda a assessoria jurídica, quando solicitada, necessária ao desempenho de suas atividades.

ARTIGO 4º. – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, indicado pelo Presidente.

ARTIGO 5º. – O presidente da Comissão de Licitação de que trata a presente, poderá assinar Editais, Avisos e Ofícios dela decorrentes.

ARTIGO 6º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 10 de janeiro de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 15 de Janeiro de 2019.

Ed. nº 278

PÁG. 10

DECRETO Nº. 16/2019

SÚMULA: Nomeia pregoeiro e equipe de apoio para conduzirem procedimentos licitatórios na modalidade pregão para o Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam nomeados, para conduzirem Processos Licitatórios na modalidade **PREGÃO**, NAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS do interesse do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, conforme art.7º, II do decreto nº.12/1010, os seguintes servidores.

PREGOEIROS:

SOCRATES ITAMAR DA S. CORREA

SUPLENTE DE PREGOEIRO:

MARCELO LUIZ ROSA

EQUIPE DE APOIO:

LUCCAS MIDENA ROSA FERREIRA

LIGIA VIEIRA COSTA SILVA

ARTIGO 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 11 de janeiro de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 15 de Janeiro de 2019.

Ed. nº 278

PÁG. 11

DECRETO Nº 17/2019

O senhor **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social e Lei Municipal 155/2010, e demais leis vigentes:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Ficam **NOMEADOS** para compor o Conselho Municipal da Assistência Social, gestão 2019/2020, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Layse de Lima Camargo Coimbra

Suplente: Sonia Catussi de Campos

2 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Jackeline Morelato

Suplente: Leticia Santana Marques

3- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Titular: Luciana Paula Casaroto dos Santos

4- DA DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Daniela Marques do Prado Pereira

Suplente: Mauro Vida Leal

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 14 de janeiro de 2019

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 15 de Janeiro de 2019.

Ed. nº 278

PÁG. 12

LEI Nº. 401/2019

Iniciativa: Mesa Diretora

“Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos detentores de mandatos Eletivos e dos salários e auxílio alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rancho Alegre e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos os subsídios mensais dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Rancho Alegre, sendo Presidente e Vereadores, bem como dos salários dos servidores públicos, no percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento) relativo ao INPC/IGBE do período de Janeiro a Dezembro de 2018.

Art. 2º - Nos termos do art. 2º da lei municipal 306/2014, fica também concedida a reposição inflacionária no percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento) no valor do auxílio alimentação para os servidores públicos da Câmara Municipal de Rancho Alegre.

Art. 3º - Atualizam as Tabelas II e IV, referente às tabelas de vencimentos e remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Rancho Alegre contido na Lei Complementar nº001/2011 de 03 de novembro de 2011, e suas alterações.

Art. 4º - Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento próprio do Legislativo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 15 de Janeiro de 2019.

Ed. nº 278

PÁG. 13

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNICIPAL RANCHO ALEGRE

Estado do Paraná

TABELA II - VENCIMENTO E EVOLUÇÃO SALARIAL

(ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2011 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011)

CONFORME PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2019 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

CARGO: ADVOGADO

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

CLASSES																
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28	1,3
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	2841,10	2897,92	2954,74	3011,57	3068,39	3125,21	3182,03	3238,85	3295,68	3352,50	3409,32	3466,14	3522,96	3579,79	3636,61	3693,43
II	3409,32	3477,51	3545,69	3613,88	3682,07	3750,25	3818,44	3886,62	3954,81	4023,00	4091,18	4159,37	4227,56	4295,74	4363,93	4432,11
III	3551,36	3622,40	3693,43	3764,46	3835,49	3906,51	3977,54	4048,57	4119,60	4190,62	4261,65	4332,68	4403,71	4474,73	4545,76	4616,79

CARGO: CONTADOR

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

CLASSES																
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28	1,3
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	3193,33	3257,20	3321,06	3384,93	3448,80	3512,66	3576,53	3640,40	3704,26	3768,13	3832,00	3895,86	3959,73	4023,60	4087,46	4151,33
II	3832,00	3908,64	3985,28	4061,92	4138,56	4215,20	4291,84	4368,48	4445,12	4521,76	4598,40	4675,04	4751,68	4828,31	4904,95	4981,59
III	3991,66	4071,50	4151,33	4231,16	4311,00	4390,83	4470,66	4550,50	4630,33	4710,16	4790,00	4869,83	4949,66	5029,49	5109,33	5189,16

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

CLASSES																
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28	1,3
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	1302,83	1328,89	1354,94	1381,00	1407,06	1433,11	1459,17	1485,23	1511,28	1537,34	1563,40	1589,45	1615,51	1641,57	1667,62	1693,68
II	1563,40	1594,66	1625,93	1657,20	1688,47	1719,74	1751,00	1782,27	1813,54	1844,81	1876,08	1907,34	1938,61	1969,88	2001,15	2032,41
III	1628,54	1661,11	1693,68	1726,25	1758,82	1791,39	1823,96	1856,53	1889,10	1921,67	1954,25	1986,82	2019,39	2051,96	2084,53	2117,10

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

CLASSES																
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28	1,3
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	1036,99	1057,73	1078,47	1099,21	1119,95	1140,69	1161,43	1182,17	1202,91	1223,65	1244,39	1265,13	1285,87	1306,61	1327,35	1348,09
II	1244,39	1269,28	1294,16	1319,05	1343,94	1368,83	1393,71	1418,60	1443,49	1468,38	1493,27	1518,15	1543,04	1567,93	1592,82	1617,70
III	1296,24	1322,16	1348,09	1374,01	1399,94	1425,86	1451,79	1477,71	1503,64	1529,56	1555,49	1581,41	1607,33	1633,26	1659,18	1685,11

TABELA IV - VENCIMENTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO: DIRETOR DE SECRETARIA

CARGA HORÁRIA: 30 Horas Semanais

NÍVEL		VALORES	
DIRETOR DE SECRETARIA		R\$	1.704,65



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 15 de Janeiro de 2019.

Ed. nº 278

PÁG. 14

DECRETO Nº 18/2019

O senhor **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica REVOGADA a GRATIFICAÇÃO, na ordem de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, concedida pelo Decreto nº 106/2017, a servidora pública municipal, ocupante de cargo efetivo “enfermeira” Srª JACKELINE MORELATO BERGAMINI, pelo desempenho das funções inerentes ao cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

ARTIGO 1º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 15 de janeiro de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 15 de Janeiro de 2019.

Ed. nº 278

PÁG. 15

DECRETO Nº 19/2019

O senhor **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **NOMEADA**, a Sr^a. EDINA DA SILVA, para o exercício do cargo em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme Lei Municipal nº 184/2011, de 14 de março de 2011 – Anexos I, II e III- Cargo de Provimento em Comissão.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, 15 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 15 de janeiro de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito